



Projeto de Lei nº 66 de 10 de Junho de 2025

**“Estabelece a Eleição para Diretores e
Vice-diretores das Escolas Municipais e
CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil”**

O VEREADOR HELSON BARBOSA DE SOUZA – CAÇULA, no uso de suas atribuições, legais, encaminha ao laborioso PLENARIO da CÂMARA DE VEREADORES DE CATALÃO – GO para deliberação e posterior aprovação seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Dispõe da escolha para mandato de três anos para Diretor e Vice-diretor das escolas Municipais e CMEI, mediante eleição direta pela comunidade, composta por professores, servidores, pais ou responsáveis.

- I - Ser concursado e com formação em nível superior em curso de licenciatura.
- II – Formação em nível superior ou tecnológica em área afins à educação e administração.
- III - É permitida a reeleição para uma recondução subsequente, permitindo-se nova eleição após o interstício de um mandato do Diretor que já tenha sido reeleito.
- IV – Poderão concorrer aos cargos de Diretor e Vice-diretor, os servidores efetivos e ativos da carreira dos profissionais da educação básica, com experiência docente comprovada de no mínimo três anos.

Artigo 2º - A Secretaria de Educação terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir desta Lei, para regulamentar as normas complementares necessárias à sua implementação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Catalão, 10 de junho de 2025.

A handwritten signature in purple ink, appearing to read 'Helson Barbosa de Souza', is written over a faint, horizontal, wavy line.

Vereador Helson Barbosa de Souza – Caçula
Republicano

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo regulamentar a eleição direta para Diretores e Vice-diretores das Escolas Municipais e CMEI, em conformidade com o princípio da gestão democrática do ensino público.

A meta é estabelecer a democratização da gestão educacional como um objetivo essencial, garantindo que a escolha dos Diretores ocorra por meio de processos democráticos e reafirmar a necessidade de aprimorar a gestão democrática das escolas, destacando a relevância da eleição direta de Diretores e da participação ativa da comunidade escolar nos processos decisórios.

O presente Projeto de Lei busca corrigir essa distorção histórica, que é a indicação política, e assegurando que a condução das Escolas Municipais e CMEI esteja nas mãos de dirigentes legitimados pela comunidade escolar, respeitando os princípios da autonomia da gestão participativa e da transparência.

A eleição direta confere aos Diretores e Vice maior legitimidade e fortalece o envolvimento da comunidade escolar, promovendo o compromisso ativo de professores, servidores, estudantes e pais com a gestão da escola. Essa prática amplia os espaços de diálogo, favorece a tomada de decisões coletivas e reforça o compromisso com a qualidade do ensino. Estabelecer critérios técnicos além dos democráticos para a candidatura aos cargos de Diretor e Vice-diretor. Para garantir que os candidatos possuam a qualificação necessária para o exercício da função, exige-se formação superior em curso de licenciatura. A formação adequada, busca assegurar que os candidatos tenham competência técnica e compromisso com a educação. Ao mesmo tempo, a proposta resguarda a democracia ao impedir que a exigência de qualificação seja utilizada como subterfúgio para excluir profissionais comprometidos por razões político-partidárias.

Adicionalmente, a continuidade do processo pedagógico da escola, coordenado pelo diretor, deve ser preservada. Para isso, propõe-se que os mandatos dos Diretores e Vice-diretores eleitos tenham duração de, no mínimo, três anos, com possibilidade de uma única recondução.

A adoção da eleição direta para Diretores e Vice-diretores das Escolas Municipais e CMEI, representa um avanço essencial para a democratização da educação. Além de assegurar maior transparência e participação social, essa medida fortalece a gestão escolar e contribui para a melhoria da qualidade do ensino. A aprovação desse Projeto de Lei é, portanto, um passo decisivo para consolidar os princípios

democráticos na educação pública, garantindo que as escolas sejam administradas por profissionais comprometidos com a formação cidadã e a inclusão social.

Certo da compreensão dos nobres colegas, solicito o apoio para aprovação deste Projeto de Lei.

Catalão, 10 de junho de 2025

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Helson Barbosa de Souza', with a stylized flourish at the end.

Vereador Helson Barbosa de Souza – Caçula

Republicano